



## ROTEIRO PARA ADEQUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1640/2016

1. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, o Município ou Distrito Federal, conveniado com a Receita Federal do Brasil, ainda não intimado a apresentar a documentação necessária à comprovação da manutenção da conformidade do convênio, poderá procurar a unidade da RFB de circunscrição e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia de lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários no seu âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, publicada na respectiva imprensa oficial;

b) Indicação nominal dos servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de que trata o item “a” e em efetivo exercício;

c) Cópia dos editais de abertura e de homologação do concurso público em que tenham sido aprovados os servidores indicados conforme o item “b” para provimento do cargo previsto na lei de que trata o item “a”, publicados na respectiva imprensa oficial;

d) Atos de nomeação dos servidores para o cargo previsto no item “a”, em decorrência do concurso público de que trata o item “c”, publicados na respectiva imprensa oficial;

e) declaração de que possui estrutura em tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB, contemplando equipamentos e redes de comunicação;

f) Instrumento de Convênio (Anexo Único da IN RFB nº 1640/2016), assinado pelo representante legal do município ou distrito federal conveniado.

2. A documentação descrita nos itens b, c e d deve referir-se aos servidores que vão efetivamente executar o procedimento fiscal e operar os sistemas da RFB necessários à execução dessa fiscalização, ou que já estejam realizando este trabalho.

3. A documentação poderá ser entregue em meio digital ou em meio papel na unidade da RFB de sua circunscrição; ou ser anexada eletronicamente a e-dossiê, por meio do Programa Gerador de Solicitação de Juntada (PGS), passível de acesso a partir do E-cac, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil na internet.

4. O mesmo procedimento deverá ser adotado por municípios ainda não conveniados, que optem por firmar convênio com a União, a fim de executar a fiscalização do ITR.

5. Nos termos do Art. 29 da IN RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, o fornecimento de dados necessários à execução da fiscalização do ITR, inclusive o lançamento de crédito tributário, está interrompido até a certificação do cumprimento das condições de conformidade dos convênios. Após a comprovação da regularidade do convênio firmado ou postulado junto à Receita Federal, e assinatura do novo termo de convênio, os dados para trabalho serão fornecidos ao conveniado.

6. Caso o Município ou Distrito Federal já tenha sido intimado pela Receita Federal do Brasil, para comprovar a conformidade do convênio, destacamos a importância da apresentação de toda a documentação solicitada no Termo de Intimação Fiscal e dentro do prazo nela estipulado.

7. Conforme art. 27 da IN RFB nº 1640/2016, os entes optantes que têm servidores aprovados no treinamento realizado de acordo com o Edital ESAF/Diead nº 31/2015 estão dispensados dos procedimentos de instrução do processo digital na forma estabelecida no art. 10 da referida IN. Nesses casos, a RFB vai formalizar o correspondente processo digital, instruí-lo com a documentação apresentada para a validação das correspondentes inscrições e após avaliação desses documentos e caso seja necessário, emitirá intimação solicitando documentação adicional ao Município/Distrito Federal.

## MODELO DE OFÍCIO A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL

Ofício nº                    /                    - Prefeitura Municipal de XXXX

Cidade,            de                    de                    .

Ao (À) Senhor (a)

Nome do destinatário

Delegado (a) da Receita Federal do Brasil

Endereço do destinatário

CEP:                                    - Cidade/UF

Assunto: Conformidade do Convênio para fiscalização do ITR - IN RFB nº 1640/2016

Senhor(a) Delegado (a) da Receita Federal do Brasil,

Nos termos do Art. 26 da Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, venho por meio deste encaminhar documentação comprobatória da conformidade do convênio firmado com a União em XX/XX/XXXX para o exercício das atribuições delegadas de fiscalização, inclusive o lançamento de crédito tributário e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

2.                    Lista de documentos:

a) Cópia de lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários no seu âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, publicada na respectiva imprensa oficial;

b) Indicação nominal dos servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de que trata o item “a” e em efetivo exercício;

c) Cópia dos editais de abertura e de homologação do concurso público em que tenham sido aprovados os servidores indicados conforme o item “b” para provimento do cargo previsto na lei de que trata o item “a”, publicados na respectiva imprensa oficial;

d) Atos de nomeação dos servidores para o cargo previsto no item “a”, em decorrência do concurso público de que trata o item “c”, publicados na respectiva imprensa oficial;

e) declaração de que dispomos de estrutura em tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB, contemplando equipamentos e redes de comunicação;

f) Instrumento de Convênio (Anexo Único da IN RFB nº 1640/2016).

Todos os documentos estão assinados pelo representante legal do município e estão acompanhados de documentação comprobatória da qualificação do signatário (Termo de posse, no caso do prefeito, ou instrumento de Delegação de Competência, no caso de outro servidor do município).

Atenciosamente,

**NOME DO SIGNATÁRIO**

Cargo do Signatário